



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Aquisição de bens

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23760.005497/2022-70**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2022**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: HORAS (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 155904**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, na IN 01/2019/SGD/ME, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos de conectividade para Tecnologia da Informação** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4.3.1. Para os itens 01 e 04 foram reservadas cotas referentes, respectivamente, aos itens 02 e 05 para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3.2. Para os demais itens (2,3,5,6,7,8 e 9) a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.3. O item 10 será destinado à ampla participação de empresas do ramo, considerando a impossibilidade de criação de cota de até 25%, do objeto nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
- 4.4.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.4.5.2. suspensão pela Ebserh;
- 4.4.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.4.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.4.6. pessoas elencadas no subitem 4.4.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.4.7. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.4.8. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.4.8.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.4.8.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- 4.4.8.3. autoridade do Ministério da Educação;
- 4.4.8.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.4.9. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
- 4.4.10. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3\\_of\\_Politica\\_Transacoes\\_Part\\_Relacionadas\\_aprovada.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part_Relacionadas_aprovada.pdf).
- 4.8. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail [ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br), ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos *Word* (.doc ou .docx) e *PDF* (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. quantidade;
- 7.1.3. marca;
- 7.1.4. fabricante;
- 7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Para cada item o Licitante deverá cotar a integralidade do seu quantitativo total.
- 7.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 7.4. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 7.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo de todos esses;
- 7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.1. no país;
- 8.27.2. por empresas brasileiras;
- 8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.30.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

- 8.30.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.30.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;
- 8.30.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será *revogado o item OU revogada a licitação*;
- 8.30.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e enviada dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.
- 9.5.3.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 9.5.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.5.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.5.3.4. Os aspectos, padrões mínimos e demais elementos que serão avaliados estão estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 9.5.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.5.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.5.3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.5.3.9. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.
- 9.5.3.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.5.3.11. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item.
- 9.5.3.12. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- 9.5.3.13. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 9.5.3.14. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- Para todos os itens verificar e validar a documentação técnica pertinente ao produto. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos relativos ao material.
  - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;
  - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;
  - O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

- 9.5.3.15. Será franqueada aos interessados à participação, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliações das amostras.
- 9.5.3.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 9.5.3.17. A amostra colocada à disposição do HC-UFG/EBSEERH, será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 9.5.3.18. O HC-UFG/EBSEERH se reserva ao direito de abrir, testar e, quando necessário, consumir as amostras, não cabendo qualquer ressarcimento relativo à tal utilização ao licitante.
- 9.5.3.19. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.8. **Habilitação jurídica:**

- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.5.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.10.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$
- 10.10.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) /declaração (ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove (m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia prestada aos equipamentos, de no mínimo 50% dos objetos compatíveis com o desta licitação.
- 10.11.2. A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto.
- 10.11.3. As especificações técnicas previstas no Termo de Referência estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados.
- 10.11.4. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados. Devem ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o *partnumber*, quando aplicável, de todos esses.
- 10.11.5. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital.
- 10.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 10.12.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:
- 11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II).
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e número de registro ANVISA do item vinculam a contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.4. Julgado o recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Os termos da garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### 17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

### 18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato eletronicamente ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.2.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.2.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da *EBSERH/HC-UGF*, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

22.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;

22.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

22.1.7. não mantiver a proposta.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

22.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

22.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

22.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

22.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

22.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSESH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebsersh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebsersh sobre o tema.

22.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 22.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-este/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>, bem como também poderá ser lido e/ou obtido na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas de Goiás, no endereço disposto no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.13.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- 24.13.3. ANEXO III – Termo de Referência (22112336)

Goiânia, data da assinatura eletrônica

**Sabrina Yura da S. Braga**  
 Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH  
 (assinado digitalmente)

## ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 59\*\*02, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.804.001-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12\*\*458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº \*\*\*.041.881-\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de \_\_\_\_\_, especificado no item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor:						
	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme orientações expedidas no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.297/2017, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. Tal previsão tem como justificativa as peculiaridades dos objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades nos hospitais da Rede, bem como a busca pela mitigação de riscos no possível desabastecimento de determinado insumo ou medicamento, no fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e em ocasião de sanção de empresa contratada.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh  
(assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Contratada  
(assinado digitalmente)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .... (Local e Data) ..... (representante legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente  
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 26/08/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23820809** e o código CRC **5197492E**.

Referência: Processo nº 23760.005497/2022-70 SEI nº 23820809



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005497/2022-70

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de conectividade para Tecnologia da Informação, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, HC-UFG/EBSEH por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Caso haja discordância entre os descritivos dos itens no edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- 1.4. Conforme rege o disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, optou-se por se fazer o referido certame através do Sistema de Registro de Preços, pela conveniência da aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição não está apta para utilizar todos os itens de uma só vez.
- 1.5. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSEH celebrará com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação.
- 1.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.488, de 2018.
- 1.7. A fim de permitir que outros hospitais da rede EBSEH e demais órgãos da administração pública, nas hipóteses legais, possam ser beneficiar do procedimento de adesão e, assim, facilitar suas aquisições do material a ser aqui licitado, justifica-se:
- A rede EBSEH composta por 40 hospitais universitários, possui necessidades de equipamentos de TI semelhantes;
  - Redução do custo administrativo;
  - Maior interesse pelos fornecedores, aumentando a competitividade; e
  - Economicidade à Administração Pública Federal.
- 1.8. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010.
- 1.9. Os **ITENS (1 a 10)** objeto desta contratação, são considerados recursos de TIC, por se tratar de transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), conforme a Instrução Normativa SGD/ME Nº 47, de 9 de junho 2022 que instituiu o ANEXO II da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
- 1.10. Os materiais devem atender às seguintes características técnicas mínimas, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição	Und. de Medida	Quantidade
1	426731	Access Points 802.11ax	Unid.	112
2	426831	Access Points 802.11ax (Cotas)	Unid.	12
3	231	Placa PCI-E Wi-fi 6	Unid.	130
4	396243	Switch de rede 24 Portas Ethernet 10/100/1000-T + 4 Gig Sfp+	Unid.	5
5	396243	Switch de rede 24 Portas Ethernet 10/100/1000-T + 4 Gig Sfp+ (Cotas)	Unid.	1
6	14655	Mini Tranceiver Gbic Sfp+ 10gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1 km	Unid.	12
7	14655	Mini Tranceiver Gbic 1gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1km	Unid.	50
8	16117	Cordão Óptico duplex monomodo LC/LC 2,0Mts	Unid.	50
9	16117	Cabo de conexão direta sfp+ 10G de 1mt	Unid.	12
10	12692	Localizador, testador e certificador de redes Ethernet	Unid.	2

- 1.7. A Descrição detalhada do objeto se encontra no item 18 deste Termo de Referência.
- 1.11. Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do PETIC (22112126)
- 1.12. A contratação encontra-se alinhada ao PDTIC que está disponibilizado integralmente no painel do PDTI na intranet da Ebserh, acessível pelo endereço <http://intranet.ebserh.gov.br/paineis>.
- 1.13. Os itens 2 e 5 correspondem a Cota Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o disposto no Decreto 8.538/2018.

1.14. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação permitirá que o HC-UFG /Ebserh disponha de ambiente tecnológico moderno, confiável e compatível com as inovações propostas pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD e Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / EBSEH.

2.2. Esta contratação visa suprir a necessidade HC-UFG / EBSEH quanto a:

### 2.3. Access Points (itens 1 e 2)

2.4. O HC-UFG possui uma quantidade limitada e defasada tecnologicamente de Access Points (roteadores de Internet) conforme (SEI nº 21141609). Pelo documento, justifica-se a necessidade de substituição de 22 unidades. Oportunamente foi desenvolvido um projeto de ampliação da solução para os demais ambientes do Edifício de Internação e do prédio ambulatorial, ao término da implantação da solução o serviço de internet sem fio será oferecido prioritariamente aos profissionais da assistência para assinatura eletrônica em documentos do AGHUX e pacientes internados ou com consultas agendadas a fim de humanizar sua estadia e melhorar a comunicação com os familiares. Os detalhes do projeto de expansão da solução bem como o quantitativo necessário, foram devidamente registrados no Anexo I Pág. 19 do Estudo Técnico Preliminar 127 / 2022 (21687668).

### 2.5. Placas de Rede Wi-Fi (item 3)

2.6. Os ambulatórios A, B e C do prédio ambulatorial farão parte do projeto de ampliação da solução wi-fi descrita no item anterior anterior (2.4), a necessidade da aquisição e consequente implantação da solução justifica-se devido aos problemas de infraestrutura física antiga e despadronizada do prédio ambulatorial. Diante da reforma geral que este ambiente sofrerá no futuro próximo optou-se, por não contemplá-lo inicialmente com cabeamento estruturado, devido a perda da solução em curto prazo, restando disponibilizar conectividade wi-fi de última geração aos computadores para uso dos sistemas que envolvem a assistência à saúde dos pacientes do HC-UFG sem detrimento da velocidade e disponibilidade dos serviços de TI que o ambiente hospitalar requer. Os detalhes do projeto de implantação da solução bem como o quantitativo necessário, foram devidamente registrados no Anexo II Pág. 32 do Estudo Técnico Preliminar 127 / 2022 (21687668).

### 2.7. Switch de Distribuição (itens 4 e 5)

2.8. A rede de fibra óptica do HC-UFG se interliga com o Edifício de Internação, Prédio Ambulatorial e redes existentes no Campus da UFG via rede da RNP, em formato de anel, em cada edifício deve existir ao menos um Switch com a capacidade de receber link's com tráfego de até 10GB, e outro como redundância deste, em caso de falhas. Nota-se que alguns Switches de distribuição da rede interna estão aptos para receber tráfego em alta velocidade e com ótimo desempenho, os fatores da limitação são a rede de transmissão interna, e a falta de switches L3 apto em alguns pontos, por isso é necessário a substituição de alguns equipamentos que não suportam a tecnologia 10GB, dentre eles, inclui-se 6 switches para formar a rede 10GB interna, também oportunamente cabe mencionar que embora os switches existentes não apresentaram falhas até a presente data os mesmos estão sem garantia do fabricante Conforme (SEI nº 21132765) Dito isto, a aquisição destes equipamentos irá suprir duas necessidades simultâneas, as quais são: aprimoramento do parque tecnológico e aquisição de equipamentos novos com garantia. Após a substituição, os equipamentos antigos ficarão como reserva técnica e backup em caso de falhas.

### 2.9. Mini Transceiver (itens 6 e 7)

2.10. Os transceivers (conversores ópticos) em utilização no HC-UFG possuem várias características distintas, um dos problemas encontrados foi dentre marcas e modelos diferentes há excesso de incompatibilidade entre eles, por isso estão fora do padrão de rede, e em alguns locais sequer existe o componente, sendo utilizada de forma emergencial conexão direta com switch via cabo UTP, um elemento causador de lentidão e gargalos, devido a sua baixa capacidade de transportar pacotes. Dito isto, é necessário a aquisição de 50 unidades de Gbic 1gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1km e para completar a topologia existente e fornecer conexão de qualidade à 10G, 12 unidades de Gbic Sfp+ 10gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1km.

### 2.11. Cordões Ópticos (itens 8 e 9)

2.12. Os cordões ópticos existente no HC-UFG, responsáveis pela interligação de todos os andares do Edifício de Internação bem como Prédio Ambulatorial, em sua maioria limita-se a baixa capacidade de taxa de transmissão de dados (1GB), sem redundância, o que acarreta elevadas taxas de perdas de pacotes e risco de indisponibilidade em caso de falha do equipamento, traduzindo-se em lentidão e gargalos no tráfego de dados/voz e vídeo. Foram avaliados e testados os links ponto a ponto em suas interligações com as edificações, constatou-se que todos os links avaliados apresentam elevadas atenuações (perdas), sendo no TX ou RX, fator característico de emendas, fadigas e sujeiras no cabeamento óptico. Diante da justificativa é necessário a substituição / ampliação com redundância de 50 (cinquenta) Cordões ópticos duplex monomodo LC LC 2,0Mts e por último, 12 Cabos de conexão direta sfp+ 10G de 1mt.

### 2.13. Localizador, Testador e certificador de Cabos de rede Ethernet (Item 10)

2.14. Com a entrega do Edifício de Internação juntamente com obras e reformas do prédio ambulatorial se faz necessário instalar diariamente cabos de rede novos ou solucionar defeitos em cabos existentes, o equipamento em questão tem um papel importante no processo. Os benefício que os testes de rede que este aparelho fornecerá ao HC-UFG, incluem o comprimento, pinagem, atenuação, NEXT, resistência do circuito de CC e perda de retorno. Com a evolução da Infraestrutura de rede do hospital, as exigências de cabos também evoluem para suportá-las, consequentemente as ferramentas de apoio e diagnóstico fornecem diretrizes aos profissionais de cabeamento ao instalar, testar, solucionar problemas e certificar redes de cabos de cobre e fibra. No HC-UFG não há equipamento deste porte disponível para a equipe de TIC local capaz de dar suporte às atividades mencionadas, tendo que se depreender esforços consideráveis para localizar problemas que se resolveria com um simples teste, e diminuiria consideravelmente os prazos de resolução. Diante da explanação, é necessário ao HC-UFG possuir 2 unidades do referido testador, uma para uso imediato e outra para uso concomitante / reserva.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

3.2. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.3. Características Elétricas: Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V (ou bivolt automático) e 60 Hz;

3.4. Cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.5. Entrega: As aquisições dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência do registro de preços, conforme a necessidade da Administração;

3.6. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.7. A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFG-EBSEH, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO.

3.8. Garantia: A Garantia compreende as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste termo de referência.

3.9. Os materiais descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos do **ITEM 4 e 5** devem possuir garantia técnica do fabricante, incluindo mão de obra, atualizações de software, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças durante o período mínimo de 36 meses.

4.2. Os equipamentos do **ITEM 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10** devem possuir garantia técnica do fabricante, incluindo mão de obra, atualizações de software, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças durante o período mínimo de 12 meses.

4.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" (21248642) dos bens / insumos de TIC. (Anexo a este documento)

- 4.4. A CONTRATADA deve apresentar o Termo de Garantia dos produtos por meio de declaração oficial do fabricante assegurando o fornecimento do serviço de manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da solução no HC-UFU/Ebserh.
- 4.5. O serviço de GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.6. O acionamento do serviço de GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.7. O prazo para resolução do chamado de garantia do **ITEM 4 e 5** é de, no máximo, 1 (um) dia útil (NBD – Next Business Day), a contar da data e hora de abertura do chamado, (por e-mail, por telefone, ou portal web);
- 4.8. O prazo para atendimento do chamado de garantia aos **ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10** deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, por telefone, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 4 (quatro) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.9. Os prazos de garantia condicionados nos subitens 4.1 e 4.2 refletem os prazos usualmente ofertados pelos fabricantes;
- 4.10. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.11. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 4.12. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.14. Em caso de não cumprimento dos termos de garantia estipulados neste documento a contratada estará sujeita as sanções administrativas dispostas no item 20.

## 5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2019;
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada de acordo com o previsto no Artigo 15 do Decreto nº 7.892/2013;
- 5.3. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH celebrará com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação;
- 5.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprir os requisitos de publicidade;
- 5.5. A existência de preços registrado não obriga a Administração a contratar.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar: nome do responsável, nome da empresa, CNPJ e número de telefone, assinada digitalmente de preferência;
- 6.2. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advêm do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
  - b) Suspensa pela Ebserh;
  - c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 7.3. Aplica-se as mesmas vedações do item 7.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
  - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do Ministério da Educação;
  - d) Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
  - e) à contratação das pessoas elencadas no item 7.2 (a), como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - f) à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
  - g) que estejam sob falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Ressalvar-se que, conforme posicionamento recente do Tribunal de Contas da União, "admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (Acórdão n.º 1201/2020-Plenário);

h) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebsersh há menos de 6 (seis) meses.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será providenciado diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.11. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.20. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

7.21. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

7.22. Na habilitação a Ebsersh exigirá a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- a) Jurídica;
- b) Fiscal;
- c) Social;
- d) Trabalhista, INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal;
- e) por Pessoa Física: quitação com a fazenda federal;
- f) Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- g) Capacidade econômica e financeira;
- h) Recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.
- i) Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

7.23. Na hipótese do item 7.22 h) reverterá a favor da Ebsersh o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

7.24. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.25. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.27. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.29. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.30. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.31. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.32. Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.38. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.39. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.40. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.41. Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.42. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.43. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.44. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.45. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.46. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.47. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 7.49. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente e de acordo com o Art. 65 § 14, Inciso, III do RLCE, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 8.1. A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto;
- 8.2. As especificações técnicas neste Termo de Referência estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados.
- 8.3. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo de todos esses;
- 8.4. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico;
- 8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.6. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital.
- 8.7. Atestado (s) /declaração(ões) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove (m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia prestada aos equipamentos, de no mínimo 50% dos objetos compatíveis com o desta licitação;
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As aquisições dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência do registro de preços, conforme a necessidade da Administração;
- 9.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta) dias**, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 9.3. A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 16h, exceto em feriados;
- 9.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 9.8. Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;
- 9.9. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a contratada será notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus para o contratante.
- 9.10. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Contratante, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.
- 9.11. Por ocasião da entrega dos produtos no HC-UFG-EBSERH, seu recebimento será feito em caráter **provisório** utilizando o modelo em anexo (22112152). O Termo de aceite **definitivo**, modelo em anexo (22112141), com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital;
- 9.12. A contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 9.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, de acordo com a previsão constante no §1º do art. 102 do RLCE ([Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#)).

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

- 10.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais e serviços tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH;
- 10.2. A estimativa de preços para a contratação foi realizada e feita pelo setor competente deste HC/EBSEH, por meio de pesquisa nos moldes da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH;
- 10.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do licitante;
- 10.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado para oportunizar aos licitantes tomar conhecimento do mesmo antes de sua oferta final;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;
- 11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no certame licitatório, a habilitação, os anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3. Efetuar a entrega material no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo 10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.8. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 11.9. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 11.10. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/Ebserh;
- 11.13. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/Ebserh, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.14. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.15. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

- 11.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 11.17. Comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento;
- 11.18. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HC-UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 11.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 11.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.21. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- 11.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão; (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021);
- 11.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 11.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.27. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
  - assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
  - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
  - adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
  - orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
  - apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
  - permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
  - não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
  - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
  - reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
  - encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 12.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;
- 12.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;
- 12.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;
- 12.8. A Administração do HC-UFG/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos artigos 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME;
- 12.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando consumada infração das cláusulas contratuais.
- 12.11. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN 01/2019/SGD/ME;
- 12.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 12.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 13.2. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 13.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 13.4. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 13.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 13.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 13.7. Realizar o procedimento licitatório;
- 13.8. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 13.9. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 13.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 13.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 13.12. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.13. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital;
- 13.14. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 13.4, 13.5 e 13.7;
- 13.15. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 13.16. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 13.17. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 13.18. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 13.19. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 13.20. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 13.21. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 13.22. A definição das regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 13.23. A definição das regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da IN 01/2019/SGD/ME, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 14.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da 01/2019/SGD/ME, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ;
- 14.2. Ao gestor caberá:
- 14.3. Guarda, controle e organização dos documentos;
- 14.4. Acompanhamento burocrático do registro de preços;
- 14.5. Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;
- 14.6. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- 14.7. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- 14.8. Receber, conferir e atestar as notas de fornecimento dos bens contratados.
- 14.9. Solicitar ao fornecedor os equipamentos fornecidos, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;
- 14.10. Ao fiscal designado caberá:
- 14.11. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.12. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
- 14.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma; Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.
- 15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NFe,) conforme PROTOCOLO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009, Cláusula Segunda, Inciso I;
- 15.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;
- 15.5. Se a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento forem divergentes por motivos injustificados ou oriundos de comprovada falha do agente público deve-se aplicar atualização monetária indicada pela autoridade competente.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^n}{100}$$

365

#### 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, obedecidos os termos do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo HC-UFG/Ebserh para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento;

#### 17. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

#### 18. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Código CATMAT	Especificação	Unid.	Quantidade
1	426731	<p><b>Access Point</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Ponto de Acesso de longo alcance com tecnologia wifi 6;</p> <p>Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;</p> <p>Permitir mais de 300 conexões simultâneas;</p> <p>Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 4 dBi em 2.4GHz e de no mínimo 5.5 dBi em 5GHz;</p> <p>Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;</p> <p>Deve suportar potência de transmissão de 26 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 26 dBm na frequência 5 GHz;</p> <p>Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 em 2.4ghz com taxa do rádio de 600Mbps;</p> <p>Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 em 5Ghz MU-MIMO e OFDMA com taxa do rádio de 2.4 Gbps.;</p> <p>Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet Gigabit, com conector RJ-45, para Gerenciamento, Alimentação POE e configuração;</p> <p>Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento;</p> <p>Possibilitar alimentação elétrica via padrão 802.3at Power over Ethernet PoE+ através de uma única interface de rede, permitindo a ativação de todas as funcionalidades e rádios do ponto de acesso;</p> <p>Deve ser entregue juntamente com o equipamento sua respectiva fonte injetora POE Gigabit original desenvolvida pelo fabricante do equipamento, de acordo com a ABNT NBR 14136, não sendo aceitas fontes genéricas, paralelas, similares ou que fogem à recomendação do fabricante em qualquer parâmetro;</p> <p>Deve suportar temperatura de operação entre -25 a 55° C com PoE ativado;</p> <p>Deve suportar umidade de operação entre 5 e 95% não condensante;</p> <p>Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;</p> <p>Classificação IP54 semi-outdoor;</p> <p>Resistente à água e poeira;</p> <p>Deverá ser fornecida garantia de 3 anos do fabricante;</p> <p><b>GERENCIAMENTO</b></p> <p>Permitir gerenciamento através de plataformas de software Microsoft Windows 10, Windows server 2019 Acessível via Browser – navegador web ou app móvel;</p> <p>Permitir realizar backups das configurações dos Access Points;</p> <p>Permitir a manutenção, configuração e otimização dos pontos de acesso, otimizando o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF);</p>	Unid.	112

	<p>Deve suportar a identificação e controle dos clientes conectados ao ponto de acesso;</p> <p><b>HARDWARE</b></p> <p>Deve possuir no mínimo dois núcleos de processador de 1.35Ghz de velocidade ou superior;</p> <p>Memória mínima de 512MB;</p> <p>Certificações comprovadas: CE, FCC e IC</p> <p><b>REDE</b></p> <p>Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;</p> <p>Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;</p> <p>Possuir suporte pelo menos a 8 BSSIDs por rádio;</p> <p>Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;</p> <p>Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;</p> <p>Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;</p> <p>Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático de:</p> <p>IEEE 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps to 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40);</p> <p>IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps to 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160);</p> <p>IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps to 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).</p> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;</p> <p>Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:</p> <p>(WPA) Wi-Fi Protected Access;</p> <p>(WPA2) Wi-Fi Protected Access;</p> <p>(WPA3) Enterprise, Personal;</p> <p>(AES) Advanced Encryption Standard;</p> <p>(TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;</p> <p>802.1X; IEEE 802.11i; Passpoint.</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>		
2	<p><b>426731</b></p> <p><b>Access Point (Cotas)</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Ponto de Acesso de longo alcance com tecnologia wifi 6;</p> <p>Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;</p> <p>Permitir mais de 300 conexões simultâneas;</p> <p>Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 4 dBi em 2.4GHz e de no mínimo 5.5 dBi em 5GHz;</p> <p>Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;</p> <p>Deve suportar potência de transmissão de 26 dBm na frequência 2.4 GHz e de no mínimo 26 dBm na frequência 5 GHz;</p> <p>Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 em 2.4ghz com taxa do rádio de 600Mbps;</p> <p>Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 em 5Ghz MU-MIMO e OFDMA com taxa do rádio de 2.4 Gbps.;</p> <p>Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet Gigabit, com conector RJ-45, para Gerenciamento, Alimentação POE e configuração;</p> <p>Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento;</p> <p>Possibilitar alimentação elétrica via padrão 802.3at Power over Ethernet PoE+ através de uma única interface de rede, permitindo a ativação de todas as funcionalidades e rádios do ponto de acesso;</p> <p>Deve ser entregue juntamente com o equipamento sua respectiva fonte injetora POE Gigabit original desenvolvida pelo fabricante do equipamento, de acordo com a ABNT NBR 14136, não sendo aceitas fontes genéricas, paralelas, similares ou que fogem à recomendação do fabricante em qualquer parâmetro;</p> <p>Deve suportar temperatura de operação entre -25 a 55° C com PoE ativado;</p> <p>Dever suportar humidade de operação entre 5 e 95% não condensante;</p> <p>Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;</p> <p>Classificação IP54 semi-outdoor;</p> <p>Resistente à água e poeira;</p> <p>Deverá ser fornecida garantia de 3 anos do fabricante;</p>	Unid.	12

		<p><b>GERENCIAMENTO</b></p> <p>Permitir gerenciamento através de plataformas de software Microsoft Windows 10, Windows server 2019 Acessível via Browser – navegador web ou app móvel;</p> <p>Permitir realizar backups das configurações dos Access Points;</p> <p>Permitir a manutenção, configuração e otimização dos pontos de acesso, otimizando o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF);</p> <p>Deve suportar a identificação e controle dos clientes conectados ao ponto de acesso;</p> <p><b>HARDWARE</b></p> <p>Deve possuir no mínimo dois núcleos de processador de 1.35Ghz de velocidade ou superior;</p> <p>Memória mínima de 512MB;</p> <p>Certificações comprovadas: CE, FCC e IC</p> <p><b>REDE</b></p> <p>Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;</p> <p>Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;</p> <p>Possuir suporte pelo menos a 8 BSSIDs por rádio;</p> <p>Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;</p> <p>Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;</p> <p>Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;</p> <p>Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático de:</p> <p>IEEE 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;</p> <p>IEEE 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps to 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40);</p> <p>IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps to 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160);</p> <p>IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) 7.3 Mbps to 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).</p> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;</p> <p>Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:</p> <p>(WPA) Wi-Fi Protected Access;</p> <p>(WPA2) Wi-Fi Protected Access;</p> <p>(WPA3) Enterprise, Personal;</p> <p>(AES) Advanced Encryption Standard;</p> <p>(TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;</p> <p>802.1X; IEEE 802.11i; Passpoint.</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>		
3	231	<p><b>Placa de rede PCI-E Wifi 6</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Tecnologia de conectividade: WLAN;</p> <p>Placa de Rede Gigabit;</p> <p>Slot compatível: PCIE-16X/PCIE-4X/PCIE-8X,PCIE-1X;</p> <p>Bluetooth 5.1;</p> <p>Tipo de antena: 2 antenas destacáveis da faixa dupla de 8dbi;</p> <p>Standards: 802.11ax;</p> <p>Segurança sem fio: 64/128 BIT WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK/802.1x;</p> <p>Tipos de frequências mínima: 2.4ghz: 574mbps 5ghz: 2400mbps;</p> <p>Dissipador de calor cobrindo no mínimo 90% da placa para melhor estabilidade e durabilidade;</p> <p>Compatível com Windows 10 64bit;</p> <p>Potência De transmissão mínima: 20dbm.</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>	Unid.	130
4	396243	<p><b>Switch de Rede 24 Portas Ethernet Gigabit</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Deve permitir instalação em rack de 19";</p> <p>Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;</p>	Unid.	5

Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas fixas de 10/100/1000-T Mbps;

Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10 Gbps SFP+;

Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 Gbps SFP, as quais podem operar em modo "combo" com portas 10/100/1000 BASE-T;

Deve possuir capacidade de forwarding igual ou superior a 42 (quarenta e dois) Mbps;

Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 336 (trezentos e trinta e seis) Gbit/s;

Deve possuir capacidade de Stack.

Deve possuir, pelo menos, 512 MB de memória RAM;

Deve possuir, pelo menos, 240 MB de memória flash;

Deve suportar empilhamento em topologia linear e em anel;

Deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band" operando a 10/100/1000 Mbps;

Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector RJ-45, USB, mini-USB ou USB Tipo C;

Possui slot USB para inserção de uma mídia de armazenamento removível para fazer upgrade de imagem do switch e backup da configuração;

Deve possuir LEDs indicativos de energização, status de slot USB, atividade do link e velocidade das portas;

Deve possuir botão de reset voltar a para configuração default de fábrica;

Deve implementar o padrão IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet);

Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;

#### **FUNÇÕES DA CAMADA 2**

Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

Deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;

Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;

Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);

Deve ser compatível com o protocolo PVST+;

Deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;

Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;

Deve permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

Deve permitir a criação VLANs privadas;

Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;

Deve implementar selective QinQ;

Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDAP (Device Link Detection Protocol) ou similar;

Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;

Deve implementar mecanismo de detecção ativa de loops através do envio frames de detecção. Na detecção de um evento de loop, deve ser capaz de realizar o bloqueio da porta (port shutdown) ;

Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls;

Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

Deve implementar MLD snooping v1 e v2;

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

Deve possuir funcionalidade de refletir a tráfego de entrada de uma porta Ethernet, retornando para um gerador de teste para permitindo medir a continuidade da rede e desempenho da porta ethernet;

Deve implementar protocolo de proteção de topologia em anel;

#### **FUNÇÕES DA CAMADA 3**

Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;

Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;

Deve permitir a configuração de endereço IPv6 com prefixo de 127 bits para links point-to-point;

Deve implementar roteamento IP usando os protocolos RIPv1/v2 e RIPng;

Deve suportar roteamento IP usando os protocolos OSPFv2 e OSPFv3. Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve suportar os protocolos VRRP e VRRPv3; Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve implementar ECMP com no mínimo 8 caminhos;

Deve suportar os protocolos de roteamento de multicast PIM-S, PIM-SSM e PIM-DM. Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deverá possuir no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs;

Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;

Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv6;

Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 ( mil) entradas na sua tabela de IPv4;

Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;

Deve permitir a configuração de DHCP Relay;

Deve suportar PBR (Policy-Based Routing) para IPv4 e IPv6; Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve suportar IPv6 router advertisement (RA) preference na mensagem de RA com informações de múltiplos routers para a escolher a rota default apropriada pelo host IPv6;

#### **QUALIDADE DO SERVIÇO (QoS)**

Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;

Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;

Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

Deve permitir a configuração de Rate Shaping de saída;

Deve implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;

#### **SEGURANÇA DE REDE**

Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;

Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;

Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;

Deve possuir capacidade de autenticação 802.1x com atribuição de VLAN, regras de acesso de segurança e QoS individuais para, no mínimo, 02 (dois) dispositivos (Ex.: Telefone IP e PC) conectados em uma única porta e usando VLANs distintas;

Deve permitir, no mínimo e em cada porta, os seguintes tipos de autenticação usando VLANs distintas:

- 2 (dois) dispositivos que suportam o padrão IEEE 802.1x;
- 2 (dois) dispositivos MAC que não suportam o padrão IEEE 802.1x;
- 1 (um) dispositivo que suporta o padrão IEEE 802.1x e 1 (um) dispositivo MAC que não suporta o padrão IEEE 802.1x;

O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;

O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1x;

Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;

Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;

Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv4;

Deve implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv6;

Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);

Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;

Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;

Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 snooping e DHCPv6 snooping;

Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning";

Deve implementar IP Source Guard;

Deve implementar proteção contra ataques do tipo TCP SYN e ataques do tipo Smurf;

	<p>Deve permitir o monitoramento da movimentação de um endereço MAC de uma porta para outra, facilitando a distinção entre um movimento legítimo com um movimento malicioso de um ataque de MAC spoofing;</p> <p>Deve implementar IPv6 RA guard e IPv6 ND inspection;</p> <p>Deve implementar RADsec conforme RFC6614;</p> <p><b>GERENCIAMENTO</b></p> <p>Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;</p> <p>Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;</p> <p>Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;</p> <p>Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;</p> <p>Deve permitir espelhamento de tráfego baseado em Porta, VLAN, Filtro MAC e ACL;</p> <p>Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego para uma porta em um switch remoto;</p> <p>Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve implementar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON;</p> <p>Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;</p> <p>Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;</p> <p>Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir a atualização de imagens de firmware dos equipamentos de uma pilha sem a necessidade de reinicialização simultânea de todos os equipamentos da pilha, permitindo a continuidade do tráfego de dados durante o processo de atualização;</p> <p>Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;</p> <p>Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;</p> <p>Deve implementar o protocolo OpenFlow 1.3 com suporte para portas híbridas em Camada 2 e Camada 3;</p> <p>Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX. Deve ser possível exportar o tráfego de redes IPv4 e IPv6;</p> <p>Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;</p> <p>Deve permitir atualização de imagem de firmware através de mídia de armazenamento externa conectada ao slot USB;</p> <p>Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir o envio de syslog com formato conforme RF5424 para prover mais informações no seu header;</p> <p>Garantia: 3 anos on-site;</p>		
5	<p><b>396243</b></p> <p><b>Switch de Rede 24 Portas Ethernet Gigabit</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Deve permitir instalação em rack de 19";</p> <p>Deve possuir altura máxima 1 (um) rack unit (RU);</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;</p> <p>Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas fixas de 10/100/1000-T Mbps;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10 Gbps SFP+;</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 Gbps SFP, as quais podem operar em modo “combo” com portas 10/100/1000 BASE-T;</p> <p>Deve possuir capacidade de forwarding igual ou superior a 42 (quarenta e dois) Mbps;</p> <p>Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 336 (trezentos e trinta e seis) Gbit/s;</p> <p>Deve possuir capacidade de Stack.</p> <p>Deve possuir, pelo menos, 512 MB de memória RAM;</p> <p>Deve possuir, pelo menos, 240 MB de memória flash;</p>	Unid.	1

Deve suportar empilhamento em topologia linear e em anel;

Deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band" operando a 10/100/1000 Mbps;

Deve possuir porta de console para gerenciamento utilizando conector RJ-45, USB, mini-USB ou USB Tipo C;

Possui slot USB para inserção de uma mídia de armazenamento removível para fazer upgrade de imagem do switch e backup da configuração;

Deve possuir LEDs indicativos de energização, status de slot USB, atividade do link e velocidade das portas;

Deve possuir botão de reset voltar a para configuração default de fábrica;

Deve implementar o padrão IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet);

Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet;

#### **FUNÇÕES DA CAMADA 2**

Deve possuir capacidade de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

Deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad;

Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 4000 (quatro mil) vlans ativas;

Deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);

Deve ser compatível com o protocolo PVST+;

Deve permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) instâncias de Spanning Tree;

Deve implementar BPDU Guard e Root Guard;

Deve permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

Deve permitir a criação VLANs privadas;

Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;

Deve implementar selective QinQ;

Deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDAP (Device Link Detection Protocol) ou similar;

Deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

Deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;

Deve implementar mecanismo de detecção ativa de loops através do envio frames de detecção. Na detecção de um evento de loop, deve ser capaz de realizar o bloqueio da porta (port shutdown) ;

Deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls;

Deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

Deve implementar MLD snooping v1 e v2;

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

Deve possuir funcionalidade de refletir a tráfego de entrada de uma porta Ethernet, retornando para um gerador de teste para permitindo medir a continuidade da rede e desempenho da porta ethernet;

Deve implementar protocolo de proteção de topologia em anel;

#### **FUNÇÕES DA CAMADA 3**

Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;

Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;

Deve permitir a configuração de endereço IPv6 com prefixo de 127 bits para links point-to-point;

Deve implementar roteamento IP usando os protocolos RIPv1/v2 e RIPng;

Deve suportar roteamento IP usando os protocolos OSPFv2 e OSPFv3. Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve suportar os protocolos VRRP e VRRPv3; Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve implementar ECMP com no mínimo 8 caminhos;

Deve suportar os protocolos de roteamento de multicast PIM-S, PIM-SSM e PIM-DM. Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deverá possuir no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs;

Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv4;

Deve permitir a configuração de pelo menos 500 (quinhentas) rotas estáticas IPv6;

Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 ( mil) entradas na sua tabela de IPv4;

Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;

Deve permitir a configuração de DHCP Relay;

Deve suportar PBR (Policy-Based Routing) para IPv4 e IPv6; Caso a funcionalidade seja ativada por licenciamento, não será necessário o seu fornecimento nesse processo;

Deve suportar IPv6 router advertisement (RA) preference na mensagem de RA com informações de múltiplos routers para a escolher a rota default apropriada pelo host IPv6;

#### **QUALIDADE DO SERVIÇO (QoS)**

Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;

Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;

Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

Deve permitir a configuração de Rate Shaping de saída;

Deve implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) e uma combinação entre os dois métodos SP e WRR;

#### **SEGURANÇA DE REDE**

Deve permitir autenticação de usuários usando o padrão IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis definidas por um servidor RADIUS externo;

Deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;

Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;

Deve possuir capacidade de autenticação 802.1x com atribuição de VLAN, regras de acesso de segurança e QoS individuais para, no mínimo, 02 (dois) dispositivos (Ex.: Telefone IP e PC) conectados em uma única porta e usando VLANs distintas;

Deve permitir, no mínimo e em cada porta, os seguintes tipos de autenticação usando VLANs distintas:

- 2 (dois) dispositivos que suportam o padrão IEEE 802.1x;
- 2 (dois) dispositivos MAC que não suportam o padrão IEEE 802.1x;
- 1 (um) dispositivo que suporta o padrão IEEE 802.1x e 1 (um) dispositivo MAC que não suporta o padrão IEEE 802.1x;

O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação 802.1x periódica;

O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1x;

Deve implementar "Change of Authorization" de acordo com a RFC 5176;

Deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;

Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, bits do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;

Deve implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv4;

Deve implementar ACLs de entrada e ACLs de saída para IPv6;

Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 500 (quinhentas) regras de ACL (Access Control List);

Deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

Deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;

Deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;

Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados DHCPv4 snooping e DHCPv6 snooping;

Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning";

Deve implementar IP Source Guard;

Deve implementar proteção contra ataques do tipo TCP SYN e ataques do tipo Smurf;

Deve permitir o monitoramento da movimentação de um endereço MAC de uma porta para outra, facilitando a distinção entre um movimento legítimo com um movimento malicioso de um ataque de MAC spoofing;

Deve implementar IPv6 RA guard e IPv6 ND inspection;

Deve implementar RADsec conforme RFC6614;

#### **GERENCIAMENTO**

Deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;

Deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções: sem autenticação e sem privacidade, com autenticação e sem privacidade e com autenticação e com privacidade;

Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;

		<p>Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;</p> <p>Deve permitir espelhamento de tráfego baseado em Porta, VLAN, Filtro MAC e ACL;</p> <p>Deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego para uma porta em um switch remoto;</p> <p>Deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de endereços IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve implementar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON;</p> <p>Deve permitir o monitoramento dos transceivers óticos, retornando informação de temperatura, potência de transmissão (dBm), potência de recepção (dBm) e status;</p> <p>Deve implementar funcionalidade de diagnóstico do cabo de par trançado, retornando informação de comprimento do cabo, status do link;</p> <p>Deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir a atualização de imagens de firmware dos equipamentos de uma pilha sem a necessidade de reinicialização simultânea de todos os equipamentos da pilha, permitindo a continuidade do tráfego de dados durante o processo de atualização;</p> <p>Deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;</p> <p>Deve implementar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB, bem como LLDP-MED;</p> <p>Deve implementar o protocolo OpenFlow 1.3 com suporte para portas híbridas em Camada 2 e Camada 3;</p> <p>Deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow, NetFlow ou IPFIX. Deve ser possível exportar o tráfego de redes IPv4 e IPv6;</p> <p>Deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash;</p> <p>Deve permitir atualização de imagem de firmware através de mídia de armazenamento externa conectado ao slot USB;</p> <p>Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>Deve permitir o envio de syslog com formato conforme RF5424 para prover mais informações no seu header;</p> <p>Garantia: 3 anos on-site;</p>		
6	14655	<p><b>Mini Tranceiver Gbic Sfp+ 10gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1km</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Proporcionar conectividade por fibra para ampliar o alcance da rede;</p> <p>Conversor transceptor cabo fibra ótica, padrão SFP+, taxa transmissão 10Gb base-LRM, tipo conector LC sem adaptadores externos;</p> <p>Taxa de recepção 10GBase-SR SFP+; tipo fibra monomodo, 1310nm;</p> <p>Compatível com switch huawei;</p> <p>Conector duplex LC;</p> <p>Conectividade 10GbE superior a 1km;</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>	Unid.	12
7	14655	<p><b>Mini Tranceiver Gbic 1gb monomodo conector LC duplex distancia superior a 1km</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Conector duplex LC;</p> <p>Padrão SFP, taxa transmissão 1000 base lx, tipo conector lc sem adaptadores externos, taxa recepção 1000 base SR;</p> <p>Compatível com switch huawei;</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>	Unid.	50
8	16117	<p><b>Cordão Óptico duplex monomodo LC/LC 2,0Mts</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p> <p>Cordão Óptico Conectorizado composto por um cabo óptico duplex do tipo tight buffer com conectores óticos LC-UPC/LC-UPC nas duas extremidades. Dielétrico constituído por duas fibras óticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico, revestimento secundário elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama, para aplicações em sistemas Gigabit Ethernet ou 10 Gigabit Ethernet, com certificação da ANATEL</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>	Unid.	50
9	16117	<p><b>Cabo de conexão direta SFP+ 10G de 1mt</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u></p>	Unid.	12

		<p>Cabo pré-conectorizado sfp+ 10g para switch, compatível com switches Huawei;</p> <p>Suporte transmissão à 10Gbps;</p> <p>Conectorização de fábrica no formato SFP+ nas duas extremidades;</p> <p>Formato SFP+ de conexão automática;</p> <p>Cabos de cobre de conexão direta;</p> <p>Baixo consumo de energia e menos linhas cruzadas;</p> <p>Conectividade: Conector: SFP+ - macho;</p> <p>Conector: (Segunda Ponta) SFP+ - macho;</p> <p>Tipo de cabo de rede: Cabo de ligação direta;</p> <p>Tecnologia: Twinaxial;</p> <p>Comprimento: 1m;</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>		
10	12692	<p><b>Localizador, testador e certificador de redes Ethernet</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>Tela Touch Screen;</p> <p>Mapa de fios avançado, com localização de falhas por TDR Teste de desempenho Gigabit no cabo de acordo com a norma IEEE802.3ab Ethernet;</p> <p>Transferência de relatórios através de dispositivo USB - sem a necessidade de um computador;</p> <p>Permitir análise e desempenho dos links instalados, patch-cords, e velocidade Gigabit Ethernet;</p> <p>Permitir Simular tráfego de rede real, testar e documentar o desempenho do cabeamento de acordo com a norma de transmissão Gigabit Ethernet;</p> <p>Eliminar o risco de chamados por falhas no cabeamento;</p> <p>Garantir serviços que utilizam grande largura de banda, como VoIP, CFTV_IP, PACS e transmissão de vídeos após a execução de serviços MAC - Moves (mudança de local de dispositivos), Adds (adição de pontos) e Changes (alteração de layout);</p> <p>Gerar automaticamente relatórios de teste nos formatos PDF ou CSV;</p> <p>Função de teste: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE.</p> <p>Garantia de 12 meses de fábrica.</p>	Unid.	2

18.1. Conforme inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, todos os itens deverão possuir certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

18.2. Serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

18.3. Com exceção dos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o HC-UFG / EBSEERH poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.

18.4. Para fins de cumprimento do Decreto nº 7.174, de 2010, os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010, são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo 'Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios'.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, prevista no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSEERH:

20.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

20.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- h) Não mantiver a proposta;

- i) Falhar ou fraudar a execução da contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

## 20.1.3. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente da contratação nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da contratação, ou na hipótese de cancelamento unilateral da contratação por parte da empresa, ou pelo cancelamento da contratação motivado por falha cometida pela contratada;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

20.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

20.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

20.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

20.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Será admitida em decorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 22. OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

22.1. A contratada deverá fornecer previamente nome completo e número de documento de identificação dos técnicos que irão prover a manutenção;

22.2. O profissional em atendimento no ambiente do HC-UFG, deverá se apresentar devidamente identificado e vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Hospital.

22.3. O profissional deverá respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

22.4. A Contratada deverá observar o tratamento de dados pessoais da contratante mediante a lei geral de proteção de dados (SEI nº 22112091).

## 23. ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 22112152)
- 23.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 22112141)
- 23.3. ANEXO III - Tratamento de Dados Pessoais (SEI nº 22112091)
- 23.4. ANEXO IV - Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (22112184)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e art. 30 da IN Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

**Ricardo Oliveira Macedo**  
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

**Johnathan de Palma Lopes**  
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

**José Garcia Neto**  
Superintendente

(assinado eletronicamente)

**André Gabriel Nunes de Carvalho**

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

(assinado eletronicamente)

**Marcella Fernandes Veloso**  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **André Gabriel Nunes de Carvalho, Chefe de Setor**, em 22/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Macêdo, Técnico(a) em Informática**, em 22/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan de Palma Lopes, Chefe de Unidade**, em 22/08/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 22/08/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 23/08/2022, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23648885** e o código CRC **FE9DA2C0**.

Referência: Processo nº 23760.005497/2022-70 SEI nº 23648885